

2.2 — Titulares de curso superior:

- a) Certidão comprovativa de ser titular de um curso superior nacional, de equivalência a um curso superior nacional ou de reconhecimento de um curso superior estrangeiro a um grau superior português, com a respectiva classificação final;
- b) Declaração comprovativa do exercício de funções em qualquer nível de ensino (só para titulares do curso do Magistério Primário ou do curso de Educadores de Infância equiparados a bacharéis para efeitos de prosseguimento de estudos, nos termos da Lei n.º 50/90, de 25 de Agosto).

2.3 — Titulares de curso pós-secundário, agora designados de titulares de um diploma de especialização tecnológica:

- a) Diploma de especialização tecnológica de instituição com que se tenha firmado protocolo, nos termos do n.º 4 ou do n.º 5 do n.º 5.º da Portaria n.º 989/99;
- b) Declaração comprovativa do exercício de actividade profissional na área de formação do diploma pelo período mínimo de 18 meses.

3.1 — Estudantes provenientes do ensino superior estrangeiro:

- a) Certidão das disciplinas realizadas com aproveitamento;
- b) Plano de estudos, devidamente autenticado;
- c) Certidão de conteúdos programáticos e cargas horárias das disciplinas efectuadas, devidamente autenticada pela instituição de origem;
- d) Documento oficial que comprove tratar-se de curso superior pela legislação do país em causa, devidamente autenticado.

3.2 — Estudantes provenientes do ensino superior estrangeiro que não satisfaçam os requisitos constantes das alíneas a) ou b) do n.º 3 do artigo 7.º deste Regulamento:

- a) Exposição fundamentada dirigida ao conselho científico da respectiva Escola;
- b) Outros documentos que considerem demonstrar, curricularmente, possuir a formação adequada ao ingresso e progressão num determinado curso, nomeadamente as disciplinas eventualmente efectuadas em curso do ensino superior.

Duplicado

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE
REQUERIMENTO DE CONCURSOS ESPECIAIS
(DECRETO-LEI N.º 393-B/99)

Nome: _____ Morada: _____

Código Postal: _____ Telef / Telem: _____

Curso a que se candidata: _____

Concurso Especial a que se candidata (assinale com uma cruz):

CE01A- Provas de Avaliação da Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos	<input type="checkbox"/>
CE01B- Provas de Avaliação da Capacidade dos Maiores de 23 Anos realizadas noutra instituição	<input type="checkbox"/>
CE01C- Exame Extraordinário de Avaliação de Capacidade para Acesso ao Ensino Superior de Maiores de 25 anos	<input type="checkbox"/>
CE02- Titulares de Cursos Médios	<input type="checkbox"/>
CE03- Titulares de Cursos Superiores	<input type="checkbox"/>
CE04- Estudantes provenientes do Ensino Superior Estrangeiro	<input type="checkbox"/>
CE05- Titulares de Cursos Pós-Secundários, agora designados de Titulares de Diploma de Especialização Tecnológica	<input type="checkbox"/>

Documentos Anexos ao Processo

Comuns a todos os concursos	Fotocópia do Bilhete de Identidade do candidato.....	<input type="checkbox"/>
	Procuração, quando for caso disso.....	<input type="checkbox"/>
Só para o concurso CE01A	Certidão Aprovação Provas Avaliação.....	<input type="checkbox"/>
Só para o concurso CE01B	Declaração Adequação do Júri das Provas (artigo 4.º, n.º3, do Regulamento das Provas).....	<input type="checkbox"/>
Só para o concurso CE01B	Certidão Aprovação Exame Extraordinário de Avaliação.....	<input type="checkbox"/>
Só para o concurso CE02	Certidão comprovativa do Curso do Magistério Primário ou de Educadores de Infância ou de Enfermagem Geral, com a respectiva classificação final.....	<input type="checkbox"/>
	Certidão comprovativa de um curso do ensino secundário (12 anos de escolaridade), de um curso complementar do ensino secundário ou do 10º/11º anos de escolaridade.....	<input type="checkbox"/>
Só para o concurso CE03	Certidão comprovativa de ser titular de um curso superior nacional (ou equivalência a curso superior nacional), com a respectiva classificação final.....	<input type="checkbox"/>
	Declaração comprovativa do exercício de funções em qualquer nível de ensino (Cursos do Magistério Primário ou de Educadores de Infância equiparados a bacharéis).....	<input type="checkbox"/>
Só para o concurso CE04	Certidão das disciplinas realizadas com aproveitamento.....	<input type="checkbox"/>
	Plano de estudos, devidamente autenticado.....	<input type="checkbox"/>
	Certidão de conteúdos programáticos e cargas horárias das disciplinas efectuadas, autenticada pela instituição de origem.....	<input type="checkbox"/>
	Declaração de que o curso é definido como superior pela legislação do país em causa.....	<input type="checkbox"/>
Só para o concurso CE04 (no caso do art. 7.º, n.º4)	Exposição fundamentada dirigida ao Conselho Científico da respectiva Escola	<input type="checkbox"/>
	Outros documentos demonstrem, curricularmente, possuir a formação adequada	<input type="checkbox"/>
Só para o concurso CE05	Diploma de especialização tecnológica de instituição com que se tenha firmado Protocolo, nos termos do n.º 4 ou do n.º 5 do n.º5 da Portaria n.º989/99	<input type="checkbox"/>
	Declaração comprovativa do exercício de actividade profissional na área de formação do diploma pelo período mínimo de 18 meses	<input type="checkbox"/>

Já foi aluno do IPCA? SIM NÃO Nº de aluno: _____ (apenas se respondeu sim)

Declaro, sob compromisso de honra:

- Que não tenho propinas em dívida;
- Que recebi o Regulamento dos Concursos Especiais para Acesso ao Ensino Superior nos Cursos Ministrados no IPCA;
- Que o processo de candidatura é constituído por _____ folhas, incluindo o Boletim de Candidatura.

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

Confirmo a recepção em ____/____/____ do requerimento e documentação anexa.
Assinatura do Funcionário _____ Emolumentos € _____

Mod. IPCA/SA

ANEXO II

Original

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE
REQUERIMENTO DE CONCURSOS ESPECIAIS
(DECRETO-LEI N.º 393-B/99)

Nome: _____ Morada: _____

Código Postal: _____ Telef / Telem: _____

Curso a que se candidata: _____

Concurso Especial a que se candidata (assinale com uma cruz):

CE01A- Provas de Avaliação da Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos	<input type="checkbox"/>
CE01B- Provas de Avaliação da Capacidade dos Maiores de 23 Anos realizadas noutra instituição	<input type="checkbox"/>
CE01C- Exame Extraordinário de Avaliação de Capacidade para Acesso ao Ensino Superior de Maiores de 25 anos	<input type="checkbox"/>
CE02- Titulares de Cursos Médios	<input type="checkbox"/>
CE03- Titulares de Cursos Superiores	<input type="checkbox"/>
CE04- Estudantes provenientes do Ensino Superior Estrangeiro	<input type="checkbox"/>
CE05- Titulares de Cursos Pós-Secundários, agora designados de Titulares de Diploma de Especialização Tecnológica	<input type="checkbox"/>

Documentos Anexos ao Processo

Comuns a todos os concursos	Fotocópia do Bilhete de Identidade do candidato.....	<input type="checkbox"/>
	Procuração, quando for caso disso.....	<input type="checkbox"/>
Só para o concurso CE01A	Certidão Aprovação Provas Avaliação.....	<input type="checkbox"/>
Só para o concurso CE01B	Declaração Adequação do Júri das Provas (artigo 4.º, n.º3, do Regulamento das Provas).....	<input type="checkbox"/>
Só para o concurso CE01B	Certidão Aprovação Exame Extraordinário de Avaliação.....	<input type="checkbox"/>
Só para o concurso CE02	Certidão comprovativa do Curso do Magistério Primário ou de Educadores de Infância ou de Enfermagem Geral, com a respectiva classificação final.....	<input type="checkbox"/>
	Certidão comprovativa de um curso do ensino secundário (12 anos de escolaridade), de um curso complementar do ensino secundário ou do 10º/11º anos de escolaridade.....	<input type="checkbox"/>
Só para o concurso CE03	Certidão comprovativa de ser titular de um curso superior nacional (ou equivalência a curso superior nacional), com a respectiva classificação final.....	<input type="checkbox"/>
	Declaração comprovativa do exercício de funções em qualquer nível de ensino (Cursos do Magistério Primário ou de Educadores de Infância equiparados a bacharéis).....	<input type="checkbox"/>
Só para o concurso CE04	Certidão das disciplinas realizadas com aproveitamento.....	<input type="checkbox"/>
	Plano de estudos, devidamente autenticado.....	<input type="checkbox"/>
	Certidão de conteúdos programáticos e cargas horárias das disciplinas efectuadas, autenticada pela instituição de origem.....	<input type="checkbox"/>
	Declaração de que o curso é definido como superior pela legislação do país em causa.....	<input type="checkbox"/>
Só para o concurso CE04 (no caso do art. 7.º, n.º4)	Exposição fundamentada dirigida ao Conselho Científico da respectiva Escola	<input type="checkbox"/>
	Outros documentos demonstrem, curricularmente, possuir a formação adequada	<input type="checkbox"/>
Só para o concurso CE05	Diploma de especialização tecnológica de instituição com que se tenha firmado Protocolo, nos termos do n.º 4 ou do n.º 5 do n.º5 da Portaria n.º989/99	<input type="checkbox"/>
	Declaração comprovativa do exercício de actividade profissional na área de formação do diploma pelo período mínimo de 18 meses	<input type="checkbox"/>

Já foi aluno do IPCA? SIM NÃO Nº de aluno: _____ (apenas se respondeu sim)

Declaro, sob compromisso de honra:

- Que não tenho propinas em dívida;
- Que recebi o Regulamento dos Concursos Especiais para Acesso ao Ensino Superior nos Cursos Ministrados no IPCA;
- Que o processo de candidatura é constituído por _____ folhas, incluindo o Boletim de Candidatura.

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

Confirmo a recepção em ____/____/____ do requerimento e documentação anexa.
Assinatura do Funcionário _____ Emolumentos € _____

Mod. IPCA/SA

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Regulamento n.º 156/2006

Constatando-se que o regulamento n.º 87/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 9 de Junho de 2006, que aprova o regime de transição dos cursos de bacharelato e licenciatura ministrados no Instituto Politécnico de Leiria para a nova organização decorrente da adequação ao Processo de Bolonha, é omissivo no que se refere ao regime de transição aplicável aos cursos ministrados em regime nocturno (plano curricular de ciclos longos) ao abrigo do disposto no artigo 9.º do referido Regulamento, determino:

SECÇÃO A

Transição dos alunos matriculados nos 1.º e 2.º anos no ano lectivo anterior

Artigo 1.º

Transitam para a nova organização de estudos os alunos que, no ano lectivo anterior, se encontravam matriculados nos 1.º e 2.º anos.

Artigo 2.º

Aos alunos que hajam transitado para a nova organização de estudos, nos termos do artigo anterior, para concluir o curso de licenciatura não poderá ser exigido um número de créditos superior ao que resultar da diferença entre o número total de créditos do plano de estudos da nova organização curricular e o número de créditos que correspondam às unidades curriculares já realizadas, apurado este de acordo com o regime de creditação na nova organização de estudos da formação obtida na anterior organização.

Artigo 3.º

Da aplicação do disposto no artigo anterior não pode resultar para o aluno um número de semestres lectivos superior ao número de semestres fixados para a nova organização de estudos mais um.

Artigo 4.º

Compete ao conselho científico da escola respectiva, ouvido o respectivo conselho pedagógico, proceder à creditação na nova organização de estudos da formação obtida na anterior organização e fixar o número de créditos e as unidades curriculares que deverão realizar os alunos que hajam transitado de organização de estudos de acordo e nos termos do n.º 2 do presente despacho.

SECÇÃO B

Transição dos alunos matriculados no 3.º ano e dos alunos que, tendo estado matriculados no 4.º ano no ano lectivo anterior, não hajam concluído o bacharelato

Aos alunos que, no plano de estudos anterior, se encontravam matriculados no 3.º ano e aos que estando matriculados no 4.º ano não hajam concluído o grau de bacharel aplicam-se, com as necessárias adaptações, os artigos 2.º a 4.º do presente despacho, podendo o número de créditos referido no artigo 2.º ser acrescido de um máximo de 15 créditos.

SECÇÃO C

Transição dos alunos que concluíram o bacharelato no ano anterior e ou se encontrem matriculados no 2.º ciclo da licenciatura bietápica

Artigo 5.º

1 — Aos alunos que, no plano de estudos adequado, se encontrem matriculados num dos anos do então 2.º ciclo de licenciatura bietápica ou hajam concluído, no ano anterior, o bacharelato aplicar-se-ão as seguintes regras:

- a) Se o curso de bacharelato e licenciatura estiver organizado em 10 semestres, o aluno deve obter um máximo de 15 créditos de entre unidades curriculares do novo plano de estudos e ou as que correspondam às unidades curriculares integrantes do 2.º ciclo do plano de estudos adequado a que já haja obtido aproveitamento;
- b) Se o curso de bacharelato e licenciatura estiver organizado em 12 semestres, o aluno deve obter um máximo de 30 créditos de entre unidades curriculares do novo plano de estudos e ou as que correspondam às unidades curriculares integrantes do 2.º ciclo do plano de estudos adequado a que já haja obtido aproveitamento.

2 — Compete aos conselhos científicos de cada uma das escolas, ouvido o respectivo conselho pedagógico, proceder à creditação, na nova organização de estudos, da formação obtida na anterior organização e fixar o número de créditos e as unidades curriculares que deverão realizar os alunos que hajam transitado de organização de estudos de acordo e nos termos do número anterior.

3 — Aos alunos que hajam completado os créditos previstos no número anterior será conferido o grau de licenciado no curso adequado. No suplemento ao diploma certificar-se-ão as unidades de crédito realizadas.

SECÇÃO D

Disposição final

Artigo 6.º

Nenhum aluno pode obter o grau de licenciado sem que, nos termos dos artigos anteriores, haja obtido 180 créditos.

30 de Junho de 2006. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso n.º 8973/2006

1 — Nos termos do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27 de Julho de 2006, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso externo de ingresso geral para admissão de um motorista de ligeiros, do grupo de pessoal auxiliar, em regime de contrato administrativo de provimento ou comissão de serviço extraordinária, para este Instituto e suas unidades orgânicas.

2 — O lugar referido encontra-se dentro das disponibilidades fixadas pelo despacho n.º 5765/2005, de 19 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 17 de Março de 2005. Foi efectuada a consulta a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, não existindo pessoal qualificado disponível, e respeitada a regra imposta pelo n.º 3 do artigo 16.º da Lei do Orçamento.

3 — Prazo de validade — este concurso é válido para o lugar posto a concurso, caducando com o seu provimento.

4 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 307/87, de 6 de Agosto, e legislação complementar.

5 — Conteúdo funcional — competem genericamente ao motorista funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, com graus de complexidade variáveis, enquadradas em instruções gerais bem definidas, exigindo formação específica num ofício ou profissão e implicando normalmente esforço físico.

6 — O local de trabalho situa-se no distrito de Lisboa.

7 — A remuneração é a correspondente ao escalão e índice do sistema retributivo da função pública, constante do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e demais regalias vigentes para a generalidade dos funcionários e agentes do Estado.

8 — Requisitos gerais de admissão — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam, cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos;
- c) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Requisitos específicos — escolaridade obrigatória.

10 — Os métodos de selecção a utilizar serão a prova de conhecimentos, a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

11 — A prova de conhecimentos e a entrevista profissional de selecção estão regulamentadas pelo despacho n.º 5606/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2006.

11.1 — Prova de conhecimentos, com carácter eliminatório, que incidirá sobre as matérias constantes do programa de provas publicado e aprovado pelo despacho conjunto n.º 323/2006, de 6 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 10 de Abril de 2006, que a seguir se transcreve:

- «a) Noções gerais sobre mecânica: motor, órgãos de transmissão, órgãos de locomoção, órgãos direccionais, travões e sistema eléctrico;
- b) Conservação de viaturas, cuidados periódicos e diários;
- c) Regras de segurança rodoviária e prevenção de acidentes;
- d) Conhecimentos do Código da Estrada, incluindo a documentação e acessórios que devem acompanhar a viatura;
- e) Conhecimento de itinerários principais e alternativos;
- f) Acondicionamento de cargas;
- g) Regras de higiene e segurança no trabalho;
- h) Protocolo.»

11.2 — Avaliação curricular, na qual serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências de base, a formação e a qualificação e a experiência profissional.

11.3 — Entrevista profissional de selecção, ponderando-se, nomeadamente, a facilidade de expressão, a capacidade de síntese e a motivação e adequação dos conhecimentos gerais ao conteúdo do lugar a prover.

12 — Classificação — a classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média obtida na prova conhecimentos específicos e na entrevista, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Apresentação das candidaturas:

13.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, mediante requerimento, devidamente assinado, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, com indicação do concurso a que se candidata,